



MENSAGEM Nº 444/2016

Ref. Projeto de Lei nº 444/2016

Assunto: Contratação de operação de crédito junto à instituição financeira

Nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, temos a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposições de motivos, o anexo projeto de lei autorizativa para financiamento com recursos do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE no âmbito do Programa infraestrutura econômica, social e turística, visando a construção de imóvel para abrigar o CIS – Centro Integrado de Saúde;

Temos a honra de encaminhar o Projeto de Lei Autorizativa, cuja sistemática de financiamento é a que se passa a expor.

Por força da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 32, § 1º, inc. I, da Lei Complementar nº 101/200) é condição da contratação de operação de crédito a existência de prévia e expressa autorização legislativa, o que se faz por meio do presente.

A intenção de construção do **CIS – Centro Integrado de Saúde** visa buscar um local único para centralizar todos os serviços de especialidades médicas - CEM, centro de diagnose, e um pronto-atendimento conforme as necessidades da demanda local.

O Centro de Especialidades Médicas – CEM está situado em uma edificação com serviços de ortopedia, pequenas cirurgias, Centro de Atendimento ao Hipertenso e Diabético – CADIA, atendimentos clínicos para: dermatologia, cirurgia geral, ortopedia/traumatologia, otorrinolaringologia, cardiologia, gastroenterologia, neurologia pediátrica, endocrinologia, cirurgia vascular, entre outras. Como o espaço físico é limitado no ambiente do CEM, algumas especialidades são atendidas na Unidade de Saúde Central, como

CMSBS 08/04/2016 17:10

024116 ~



fisiatria, reumatologia, ginecologia/obstetrícia de médio risco e homeopatia. Há ainda serviços de diagnose disponibilizados em outros locais de atendimento com equipamentos próprios, como Raios X, Ultrassonografia, endoscopia digestiva alta e eletrocardiograma, além do Laboratório Municipal. Todos esses serviços estão dispersos em 04 instalações prediais diferentes. A Central de Medicamentos e a Central de Abastecimento Farmacêutica estão situadas em salas alugadas.

A proposta ideal é a construção de um Centro Integrado de Saúde – CIS, que busca atender às necessidades dos munícipes quanto a um local único para atendimento de especialistas, otimizando o espaço físico para o centro de diagnose e ainda um pronto-atendimento de proporções modestas e, concomitantemente viável para a realidade local.

Para a instalação do CIS, o município não terá ônus excedente para a contratação de profissionais, pois os mesmos já desempenham esses serviços, em locais dispersos e que poderão ser centralizados. Há terreno adequado para a construção do CIS (anexo ao Terminal Rodoviário intermunicipal), sendo necessários recursos financeiros apenas para a construção do espaço físico. Os serviços essenciais de saúde estarão à disposição da comunidade em um único espaço.

No âmbito dos atendimentos de urgência e emergência, os usuários são direcionados para o Pronto Atendimento do Hospital e Maternidade Sagrada Família, com o qual o município é contratualizado, repassando recursos financeiros oriundos fundo a fundo por meio do bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, ainda o nosocômio conta com os repasses da esfera estadual para custeio de cirurgias eletivas e de campanha, internações em UTI, entre outros. Além do Hospital há 03 Unidades de Saúde que atuam com médicos em horário estendido, a fim de atender munícipes em situações de urgência, para reduzir os custos de procedimentos ambulatoriais no hospital, sendo atendidos nas próprias Unidades de Saúde. Com a criação de um pronto atendimento em menor escala, os atendimentos das UBS



poderão concentrar-se em um mesmo local, com acesso para contemplar todos os municípios e estrutura adequada para esse ambiente.

Objetivo Geral

Construir um Centro Integrado de Saúde – CIS, com especialidades médicas, laboratório municipal, centro de diagnose, central de medicamentos e abastecimento de fármacos e pronto-atendimento, a fim de ofertar os serviços em uma única estrutura predial.

Objetivos Específicos

- Reduzir os custos de aluguéis;
- Otimizar diversos serviços em um único local;
- Promoção de atendimento de qualidade aos usuários;
- Melhora no acolhimento do usuário, com instalações mais confortáveis e adequadas.

Construção de CIS, conforme descrição abaixo:

- Centro de Especialidades Médicas;
- Laboratório Municipal;
- Centro de Diagnose;
- Central de Medicamentos e Abastecimento Farmacêutica (CAF);
- Pronto-atendimento.

Ademais, faz-se necessário por força do supracitado ordenamento jurídico a inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação.

Ao lado disso, haverá incremento do patrimônio municipal permitindo o seu desenvolvimento econômico e social por meio de investimentos em infraestrutura. Desde logo, haverá melhoria na qualidade de vida da população que será atendida em seus anseios e expectativas por meio da presente administração.



O financiamento terá prazo de 5 anos (sessenta meses) , sendo 1 ano de carência com pagamentos trimestrais somente dos juros, e 4 anos (quarenta e oito meses) para amortizações. A Taxa de juros é uma composição com TJLP e SELIC. Se for considerada a condição de financiarmos 80% do valor do projeto teremos 25% do valor do projeto financiado em TJLP + 6,50%a.a.; e 55% do valor do projeto financiado em SELIC + 6,50%a.a.; o que resulta em uma taxa final, nas condições de hoje, de 17,80%a.a., o que é equivalente a SELIC + 3,55%a.a.

Com o Projeto de Lei Autorizativa, a Política de Desenvolvimento Econômico e Social do município atinge o seu ponto culminante, por tratar-se, efetivamente, de recursos financeiros aportados aos cofres municipais permitirão o atingimento dos objetivos pretendidos pela Administração.

Certos do apoio de Vossa Excelência e Nobres Pares a este projeto, cuja tramitação solicitamos que seja feita em **regime de urgência**.

Cordialmente

São Bento do Sul, 05 de abril de 2016.



FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 444, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO
COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
BANCO REGIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO
SUL - BRDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no âmbito do Programa Infraestrutura Econômica, Social e Turística, destinado a construção do Centro Integrado da Saúde – CIS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a instituição financeira Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE autorizada a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

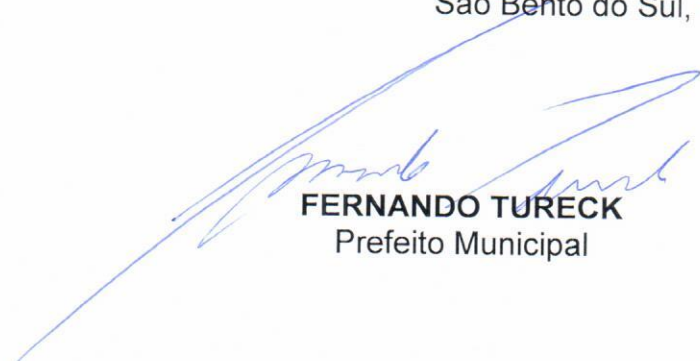
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de abril de 2016.



FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal